



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2014, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e a empresa **COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE - 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor Fábio Henrique Santana de Carvalho, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 58.645.219/0001-28, cujo escritório está localizado na Rua Capitão Antônio Rosa, n°406, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01443-010, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 01/2014**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00193/2012-1, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o replanilhamento com adequação de quantitativos da planilha de preços, mediante o acréscimo de quantitativos e itens, resultando no cômputo final, no acréscimo de aproximadamente 8,56% (oito, vírgula cinquenta e seis por cento) do valor inicialmente pactuado no contrato n° 01/2014, conforme estipulado em contrato e autorizado nas Políticas de Aquisições do BID (GN2349-9).

CLAÚSULA SEGUNDA - NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE VALOR

A distribuição das despesas reembolsáveis, ao longo do período de realização do projeto, foi alterada, conforme históricos apresentados no processo de contratação, sem resultarem alteração de valores originalmente propostos e contratados. Com o andamento das atividades do gerenciamento e da supervisão quanto as despesas reembolsáveis, verificou-se a necessidade de realizar novos aportes de recursos para sanar demandas apresentadas para pleno atendimento às necessidades do Programa, incidindo sobre as linhas orçamentárias de diárias, passagens, locação de automóveis, equipamentos e softwares, manutenção de escritório de feiras e eventos. Em função da diversidade da localização das obras do Programa em diferentes partes do Estado e da necessidade de articular diferentes atores nas localidades de atendimento do PRODETUR/SE, houve um gasto com locação de carros acima do esperado. Considerando a ampliação da quantidade de obras a serem fiscalizadas simultaneamente, também necessário aportar a mais recursos com locação de carros para atender a demanda adequadamente. Por este motivo, justifica-se o pleito de aditamento nesta linha das despesas reembolsáveis.

Com a necessidade de alocar mão de obra eventual especializada para prestar assessoria ao gerenciamento do Programa, a contratada precisará dispor de um quantitativo maior de diárias e passagens para atender o período de consultores eventuais na cidade de Aracaju e outros municípios atendidos pelo Programa. Dessa forma, aumentamos os totais previstos para essas duas linhas de despesas reembolsáveis, de forma a garantir o



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

deslocamento dos consultores no período remanescente de execução do Programa.

Sobre as despesas referentes a equipamentos e softwares, considerando a solicitação de novo colaborador na equipe fixa, que demandará equipamento de informática básico e as necessidades de equipamentos eventuais para garantir a execução adequada dos serviços de fiscalização de obras, demandamos a readequação do valor associado a essa linha de despesas. O valor solicitado será gasto em aquisição de computadores, aluguel eventual de equipamentos, aquisição de softwares e equipamentos de impressão, respeitando a identificação das demandas relacionadas.

Sobre a necessidade de aditar recursos em manutenção de escritório, a contratada registrou um padrão de despesas maior do que o esperado para manter o adequado funcionamento das duas instalações e do andamento dos serviços prestados, atendendo as demandas da equipe e do cliente. Nessa rubrica estão alocadas as despesas com gasolina, material de escritório (tomadas, limpeza de ar condicionado), despesas com telefone/internet/comunicações e despesas afins.

Em relação a feiras e eventos, considerando que a contratação da empresa responsável pela realização de feiras e eventos, prevista na matriz de investimentos do Programa, não se efetivou até o presente momento, o saldo previsto nessa linha acabou se mostrando insuficiente para concluir as atividades agendadas para o período anterior à assinatura e a execução daquele contrato. Por isso, a necessidade de aditamento dessa despesa para cumprir as demandas eventuais que surgirem durante o período de avanço do processo licitatório em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE ACRÉSCIMO

Os serviços a serem aditivados serão no importe de R\$ 1.318.485,21 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), correspondente a



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

um acréscimo de 8,56% (oito, vírgula cinquenta e seus por cento) em relação ao contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 21 de março de 2017.

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Turismo

COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
CI:

NOME:
CPF:
CI: